



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
"Superintendência de Compras e Licitações"

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2017  
PROCESSO: 23205.003867/2017-72  
ENQUADRAMENTO LEGAL: ART.24, INC II DA LEI Nº 8.666/93



## RELATÓRIO DE DISPENSA

**OBJETO:** Contratação de serviço de manutenção corretiva para os aparelhos de ar-condicionado, instalados no CPD (local dos equipamentos de rede e telefonia), sala 104-A, do Campus Passo Fundo/RS.

**SETOR SOLICITANTE:** Coordenação Administrativa Campus Passo Fundo- ADM-PF.

**REQUISITANTE:** Laura Spaniol Martinelli – Siape: 2126084

Com base no Pedido de Compras apresentado pelo requisitante da demanda originária do presente processo, podem-se elencar os seguintes esclarecimentos:

**1. Do enquadramento Legal:** Para a presente contratação existem dois enquadramentos legais possíveis, Inc. I e Inc. II do art. 24 de Lei nº 8.666/93, porém a administração optou pelo enquadramento no **Inc. II do art. 24**, tendo em vista que o valor da contratação é inferior a R\$ 8.000,00.

**2. Pesquisa de mercado:** A pesquisa de preço foi balizada no parâmetro IV da IN 05/2014, e foi utilizado como critério de julgamento o menor valor global, foram coletados 03 orçamentos de fornecedores das seguintes empresas:

CLAUDIOMIR ANTONIO GWOZDZ-ME (CNPJ: 12.680.164/0001-96)- **Valor R\$ 1.090,00**  
(Hum mil e noventa reais);

DIONATAN PAGNUSSAT 025492218094 (CNPJ: 24.027.753/0001-59) – **Valor R\$ 1.200,00**  
(Hum mil e duzentos reais);

THIAGO FREIRE 03104219001 (CNPJ: 22.991.206/0001-63)- **Valor R\$ 1.360,00** (Hum mil trezentos e sessenta reais).

Sendo que a seguinte empresa apresentou o menor valor para o item:

CLAUDIOMIR ANTONIO GWOZDZ-ME (CNPJ: 12.680.164/0001-96)- **Valor R\$ 1.090,00**  
(Hum mil e noventa reais);





**3. Certidões Negativas de Débito:** A empresa vencedora apresentou todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

**4. Dos critérios de Sustentabilidade: no que couber,** solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedecem às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

Chapecó-SC, 18 de outubro de 2017.

**LIDIANE MARCANTE**  
Chefe do Serviço Contratação Direta

